



PL 149/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 149/2025.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales (PSD), que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a destinação à compostagem e reciclagem de resíduos provenientes dos serviços de manejo, manutenção e conservação de espécies arbóreas em todas as áreas públicas do município, com o objetivo de reduzir a destinação final desses materiais em aterros sanitários.

De acordo com a propositura, o Poder Executivo deverá adotar providências administrativas para assegurar a correta segregação e destinação dos resíduos provenientes da poda, supressão ou queda natural de árvores — incluindo toras, galhos, folhas e pedaços de madeira. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), a Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), concessionárias e prestadores de serviços terceirizados deverão atuar conjuntamente para garantir que tais resíduos sejam encaminhados preferencialmente à compostagem e reciclagem, evitando sua disposição em aterros.

O texto ainda prevê o envio de toras ao Pátio de Recebimento da Serraria dos Parques, ou equipamento equivalente, para que sejam transformadas em mobiliário urbano, playgrounds, decks, sarrafos e outros utensílios voltados às áreas públicas do município.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, a autora argumenta que a iniciativa se harmoniza com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES), que estimula o descarte ambientalmente adequado, a reciclagem e a reutilização de resíduos, além da redução do volume destinado aos aterros. Cita também a Lei Municipal nº 17.794/2022, que disciplina o manejo da arborização urbana, e a Lei Municipal nº 14.723/2008, que instituiu o Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores (PAMPA).

Ressalta, ainda, que o município já dispõe de pátios de compostagem aptos a receber tais resíduos e que o reaproveitamento da madeira e de outros materiais pode gerar produtos sustentáveis, contribuir para a vida útil dos aterros e fomentar práticas ecoeficientes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei, na forma de um SUBSTITUTIVO, apresentado a fim de inserir a iniciativa no “Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores - PAMPA”. Novos artigos foram introduzidos na Lei 14.723/2008, que instituiu o Programa no Município, para exceptuar as condições em que resíduos do manejo arbóreo serão encaminhados a aterros sanitários.



PL 149/2025

As podas de árvores em São Paulo têm destinos sustentáveis: os resíduos são triturados em pátios de processamento e compostagem para virar adubo orgânico, que é usado no paisagismo de parques e canteiros e no enriquecimento do solo de viveiros de mudas, como os do Ibirapuera e Cotia.

Além disso, um programa de aproveitamento de madeira de podas (PAMPA) busca reutilizar os troncos e galhos, inclusive para oficinas de artesanato, conforme a legislação municipal.

Processo de Destinação:

1. Coleta:

As podas são coletadas pelas equipes das Subprefeituras para áreas públicas e pelos munícipes levadas a EcoPontos para áreas particulares.

2. Processamento:

Os galhos e troncos são levados aos Pátios de Trituração das Subprefeituras, onde são triturados.

3. Compostagem:

O material triturado é encaminhado aos Pátios de Compostagem para se transformar em adubo orgânico, ou seja, composto.

Destino do Material:

Aproveitamento em viveiros:

O adubo é utilizado para o plantio de novas árvores e para a manutenção de parques, praças e canteiros, tanto nos viveiros municipais, quanto em outros projetos paisagísticos.

Oficinas de artes e artesanato:

A madeira triturada também é aproveitada em iniciativas como o projeto Arte em Galhos, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP, que realiza oficinas de artesanato para a população, incentivando a reutilização e a sensibilização ambiental.



PL 149/2025

Programas e Legislação:

PAMPA:

O Programa de Aproveitamento de Madeira de Poda de Árvores (PAMPA) é uma iniciativa da Prefeitura, regulamentada pela Lei nº 14.723/08, que visa dar destinos alternativos aos resíduos de poda.

Leis e Decretos:

Além do PAMPA, a legislação municipal estabelece diretrizes para o aproveitamento de resíduos de poda, promovendo a sustentabilidade.

Educação Ambiental:

A Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, por meio da UMAPAZ, realiza workshops e atividades educativas sobre a importância do reaproveitamento de resíduos.

Tendo em vista que a Prefeitura já efetua o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos provenientes do manejo arbóreo e que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou substitutivo incorporando os ditames da propositura e atualizando a Lei 14.723/08, que instituiu o Programa de Aproveitamento de Madeira de Poda de Árvores, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em